



ESTADO DO AMAZONAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARINTINS

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE ACRÉSCIMO DE VALOR AO CONTRATO Nº 018/2023

1º TERMO ADITIVO DE ACRÉSCIMO DE VALOR AO CONTRATO CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE PARINTINS E A EMPRESA L. F. MONTEIRO LTDA - EPP CNPJ, sob o nº 04.740.715/0001-31, NA FORMA ABAIXO:

Saibam todos quanto ao presente instrumento virem ou dele tomarem conhecimento que ao **19 de abril de 2024**, nesta cidade de Parintins (AM), na sede da Prefeitura Municipal, Palácio Cordovil, situado na Praça Eduardo Ribeiro, 2052, presentes, de um lado o **Município de Parintins**, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado por seu PREFEITO, o Senhor **FRANK LUIZ DA CUNHA GARCIA**, brasileiro, residente e domiciliado a Avenida Paulo Teixeira, N.º 626 – Bairro Santa Rita de Cássia, CEP: 69152-000 Parintins – Amazonas, portador da Cédula de Identidade nº 0720019-6 – SESEG/AM e CPF nº 235.150.072-53; e a empresa **L. F. MONTEIRO LTDA - EPP** denominada **CONTRATADA**, pessoa jurídica de direito privado, sediado na cidade de Parintins-AM, na Rua Gomes de Castro ° 198 – Centro, com registro no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ, sob o nº **04.740.715/0001-31**; neste ato representado por sua titular a Senhora **Luciane Ferreira Monteiro**, domiciliado e residente na cidade de Parintins, na Rua Gomes de Castro ° 186 – Centro portadora da Carteira de Identidade RG nº 2152720-2 SSP-PA e do CPF nº 430.390.652-20, a seguir designada **CONTRATADA**, tendo em vista o que consta do **Processo Administrativo nº 049/2023 da Chamada Publica para Credenciamento nº 02/2023**, é assinado o presente **PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE ACRÉSCIMO DE VALOR AO CONTRATO PARA “CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXAMES LABORATORIAIS PARA ATENDER DEMANDA DE USUÁRIOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE – SUS NO MUNICÍPIO DE PARINTINS”**, que se regerá pelas normas da Lei Federal nº 8.666/93 e pelas cláusulas e condições a seguir estipuladas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL - O aditivo do contrato em questão encontra-se amparo no artigo 65, inciso I, alínea “b” e parágrafo primeiro, do mesmo artigo, da Lei Federal nº 8.666/93 de 21 de Junho de 1993 e suas alterações posteriores e **CLÁUSULA NONA: DO REAJUSTE DO PREÇO** do contrato primitivo.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO – O presente aditamento tem por objeto alterar o valor do contrato primitivo de **R\$ 720.009,96 (setecentos e vinte mil e nove reais e noventa e seis centavos)**, fixado na **CLÁUSULA SEGUNDA: DA DOCUMENTAÇÃO, Parágrafo Sétimo – A CONTRATADA, Inciso I - VALOR GLOBAL DOS SERVIÇOS** e aditar o acréscimo do valor em **R\$ 180.002,49 (cento e oitenta mil e dois reais e quarenta e nove centavos)** gerando uma repercussão percentual de 25% no valor inicial do referido contrato, que por conta do acréscimo, passa a ter o montante de **R\$ 900.012,45 (novecentos mil e doze reais e quarenta e cinco centavos)**, estando, portanto, dentro dos limites permitido por lei.

PARÁGRAFO ÚNICO – Os quantitativos fixados do edital da **Chamada Publica para Credenciamento nº 02/2023** sofrerão os acréscimos decorrentes do valor estabelecido nesta cláusula, conforme Anexo de Quantitativos, parte integrante deste Termo Aditivo.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA JUSTIFICATIVA – Com fundamento no Princípio da Continuidade do Serviço Público, e considerando os motivos supervenientes ocorridos durante a execução dos serviços, conforme justificativas técnicas anexas a este termo fez-se necessário o presente aditivo contratual.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: O valor deste aditamento correrá à



ESTADO DO AMAZONAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARINTINS

conta da dotação orçamentária: **UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 04.01.01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE; Programa de Trabalho: 10.302.0052.2059 – Manutenção do Programa da Atenção à Saúde da População para Procedimentos do MAC; Natureza da Despesa: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica; Fonte:09/MAC.**

CLÁUSULA QUINTA – RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS CONTRATUAIS: Ficam integralmente ratificadas as demais cláusulas do acordo primitivo, desde que não conflitem com as disposições deste Aditamento.

CLÁUSULA SEXTA – PUBLICAÇÃO - O presente Aditamento será publicado, em forma de extrato, por conta do **CONTRATANTE**, no prazo legal, no Diário Oficial e quadro de avisos da Prefeitura Municipal de Parintins.

Parintins (AM), 19 de abril de 2024.

FRANK LUIZ DA CUNHA GARCIA
Prefeito do Município de Parintins
CONTRATANTE

L. F. MONTEIRO LTDA – EPP
CNPJ nº 04.740.715/0001-31
Luciane Ferreira Monteiro
Titular
Contratada